

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.457

Sexta-feira, 09 de Julho de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Janer Gazel Yared- Interino
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Marco Antonio de Oliveira do Couto - Interino

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.575 DE 09 DE JULHO DE 2021**

Altera a composição do Conselho Consultivo de Regulação e Conselho Fiscal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA NATUREZA, SEDE E FORO**

Art. 1º A Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, que regulamenta a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16-A. Em função das diretrizes previstas na Lei Complementar nº 173/20, fica instituído o Comitê de Adequação Organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, de natureza consultiva e transitória, para estudos e proposições de projetos de lei e outras medidas normativas visando à adequação da estrutura administrativa da ARSAP às necessidades dos serviços públicos delegados, para apreciação final pelo Conselho Consultivo de Regulação.

§ 1º O Comitê de que trata o caput terá o prazo de 02 (dois) anos e será composto por representantes dos seguintes poderes, órgãos e entidades:

I – Membro do Conselho Consultivo de Regulação da ARSAP, que o presidirá;

II – Membro do Conselho Fiscal da ARSAP;

III – Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AP;

IV – Representante da Associação dos Municípios do Amapá – AMEAP;

V – Procuradoria Geral do Município de Macapá;

VI – Representante dos concessionários de serviços públicos.

§ 2º Competem aos respectivos conselhos previstos nos incisos I e II a designação de membro para atuação no Comitê.

§ 3º O Conselho Consultivo de Regulação definirá a forma de indicação do representante previsto no inciso VI deste artigo.

§ 4º O Comitê de que trata o caput deste artigo deverá ouvir os concessionários e sociedade civil.

§ 5º AARSAP, a pedido do Comitê, fará audiências públicas sobre o tema, abertas à participação de toda a sociedade amapaense, de forma presencial e/ou eletrônica.

Art. 18. (...)

(...)

IV - Poder Executivo do Estado do Amapá;

(...)

VIII - Poder Executivo do Município de Macapá;

Art. 22. (...)

IV – Procuradoria Geral do Município de Macapá ou representante do Sistema de Controle Interno do Município de Macapá.

Art. 25. (...)

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

V - ter formação acadêmica em Engenharia, Direito, Economia ou Contabilidade, compatível com o cargo para o qual foi indicado, ou em qualquer outra área desde que possua especialização relacionada às atividades inerentes ao cargo;

VI - ter pelo menos uma das experiências profissionais a seguir:

a) 5 (cinco) anos na área de regulação ou em área conexa ao cargo para o qual forem indicados;

b) 2 (dois) anos em cargo de diretor ou de conselheiro de administração ou fiscal;

c) 2 (dois) anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CDS-3/FGS-3 ou superior;

d) 2 (dois) anos em cargo de docente, ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da ARSAP;

e) 2 (dois) anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da ARSAP."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0709-0006-1466

DECRETO Nº 2318 DE 09 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0076.1477.0070/2021-GAB/DEFENAP,

RESOLVE :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargo em comissão da Gerência do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2021:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Suane Raiça Mendonça	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2
Bruna Emanuelle Cardoso Farias	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0709-0006-1465

DECRETO Nº 2319 DE 09 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, no que dispõe a CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso II, § 4º; 61, caput; 89 e 91, § 1º), c/c o art. 6º-A, Parágrafo único (com redação dada pela EC nº 70/2012) e art. 7º, ambos da EC nº 41/2003, e subsidiariamente, na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), e em face do que consta no Processo nº 2018.03.1514P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora **Elody Elizabeth Gonçalves Buna**, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 2ª, Padrão V, Matrícula nº 632295, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0709-0006-1464

DECRETO Nº 2320 DE 09 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0077/2021-GAB/EAP,

RESOLVE :

Exonerar **Jesus Batista de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 1º de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0709-0006-1463

DECRETO Nº 2321 DE 09 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de

05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0077/2021-GAB/EAP,

RESOLVE :

Nomear **Jean Gomes Lobato** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 1º de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0709-0006-1462

DECRETO Nº 2322 DE 09 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar os Decretos nºs 2309 e 2310, de 08 de julho de 2021, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7456, de 08 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“a contar de 29 de julho de 2021”

LEIA-SE:

“a contar de 29 de junho de 2021”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0709-0006-1461

DECRETO Nº 2323 DE 09 DE JULHO DE 2021

Ratifica o Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Processo nº 0051.0602.2653.0014/2021-GAB.APOIO/SIMS, e

Considerando que todos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, sem distinção de qualquer natureza;

Considerando que o respeito aos direitos sexuais, à

orientação sexual e a identidade de gênero é essencial para a realização da igualdade entre os indivíduos, devendo os Estados adotarem medidas apropriadas para eliminar preconceitos e práticas que se baseiam na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer ser humano;

Considerando que as comunidades internacionais reconhecem o direito das pessoas decidirem, livre e responsavelmente, os assuntos relacionados à sexualidade, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, sem sofrer coerção, discriminação ou violência;

Considerando que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento constitucional do ordenamento jurídico brasileiro e que a República Federativa do Brasil tem como objetivo construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando o Ofício nº 310103.0008.2283.0586/2020 GAB – SIMS, de 10 de agosto de 2020;

Considerando a Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2020 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP;

Considerando o Parecer Conjunto CFOAS/CNAS/CPAS - CEAS/AP nº 001/2020;

Considerando, ainda, a aprovação do Plano Estadual de Políticas Públicas LGBT do Amapá realizada na data do dia 22 de dezembro de 2020 pelo Conselho dos Direitos da População LGBT do Estado do Amapá e publicada no DOE nº 7.344, de 29 de janeiro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos exarados na Resolução nº 07/2020, aprovada pelo Conselho dos Direitos da População LGBT do Estado do Amapá, ocorrida no dia 29 de janeiro de 2021, que trata do Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO ÚNICO**RESOLUÇÃO Nº 07/2020 – CELGBT/AP****PUBLICADA NO DOE Nº 7.344, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO

DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – CELGBT/AP, em Reunião Plenária Extraordinária remota, realizada no dia 22 de dezembro de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, 8º Incisos I do regimento interno e pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO que todos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, sem distinção de qualquer natureza.

CONSIDERANDO que o respeito aos direitos sexuais, à orientação sexual e a identidade de gênero é essencial para a realização da igualdade entre os indivíduos, devendo os Estados adotarem medidas apropriadas para eliminar preconceitos e práticas que se baseiam na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer ser humano.

CONSIDERANDO que as comunidades internacionais reconhecem o direito das pessoas decidirem, livre e responsavelmente, os assuntos relacionados à sexualidade, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, sem sofrer coerção, discriminação ou violência.

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento constitucional do ordenamento jurídico brasileiro e que a República Federativa do Brasil tem como objetivo construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

CONSIDERANDO o Ofício nº 310103.0008.2283.0586/2020 GAB – SIMS, de 10 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2020 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP.

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto CFOAS/CNAS/CPAS - CEAS/AP Nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá.

Art. 2º A confecção do Plano foi realizada através de:

I – Consulta Pública, conforme o Edital Nº 01/2020 – CELGBT-AP;

II – Observatório de Direitos Humanos da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Art. 3º - O Plano é um documento orientador da proteção integral e tem a rede de atendimento como instrumento para implementação das ações e cumprimento das metas estabelecidas no Plano. Ambos, Plano e Rede, estão estruturados na perspectiva da proteção integral

que considera para efeitos de organização ações de promoção, atendimento, defesa e responsabilização.

Art. 3º - O Plano Estadual de Políticas Públicas para a população LGBT do Amapá prevê ações para o período de 02 (dois) anos, voltadas a atender a demandas da população LGBTQIA+ na competência de cada política pública com função/escopo direto no âmbito da proteção integral.

Art. 4º - As ações serão executadas, nos seguintes prazos:

a) Curto prazo: até 01 (um) ano;

b) Médio prazo: até 02 (dois) anos.

Art. 5º - Compreende-se a proteção integral como um processo de atenção baseado em 03 (três) dimensões centrais:

a) Promoção de direitos: contém ações focadas em reduzir os processos de vulnerabilidade, considerada as devidas interseccionalidades (geracional, étnico-racial, geográfica e de renda), instituindo processos de empoderamento junto à população LGBTQIA+, promovendo direitos fundamentais e prevenindo situações que culminem na violação de direitos;

b) Atendimento a direitos violados: prevê ações focadas em atender e reduzir os danos causados por violações de direitos presentes em processos de violação sistemática e/ou pontual contra LGBTQIA+, por meio de ações voltadas ao atendimento direto e especializado, que referencie pela natureza e especificidade os serviços de proteção, reparação de danos, atenção emergencial e acompanhamento sistemático, na tentativa de resguardar e garantir direitos fundamentais violados; e,

c) Defesa e responsabilização: prevê ações focadas na responsabilização para os casos de violação de direitos, concentradas em garantir e/ou restituir direitos violados, com ações capazes de garantir o acesso à justiça e/ou a instrumentos de proteção e responsabilização necessários para a defesa de direitos humanos de LGBTQIA+.

Art. 6º Para o atendimento das ações previstas nas dimensões estratégicas se faz necessário observar 02 (dois) eixos, são eles:

a) Eixo de criação e consolidação da estrutura de gestão da Política: contempla ações diretamente relacionadas a estruturação de instrumentos para gestão e controle social da política e da rede de atendimento; e,

b) Eixo de formação aos atores das políticas públicas para atendimento, controle social e avaliação do Plano: contempla ações de formação para compreensão institucional de funcionamento da rede de atendimento e da estruturação do Plano, bem como ações formativas para os atores estratégicos em cada uma das dimensões

da política de atendimento para subsidiar as ações a serem desenvolvidas, com destaque para o eixo de atendimento, com orientação para atenção especializada à população LGBTQIA+.

Art. 7º O eixo de criação e consolidação da estrutura da gestão da Política contempla ações, estabelecendo prazos para sua execução e órgãos responsáveis por sua execução e monitoramento, são elas:

I – Mobilização e articulação para aprovação e implementação do Plano Estadual de Políticas Públicas, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável o Conselho Estadual de Direitos Humanos da População LGBT;

II – Criação de órgão e/ou estrutura administrativa em órgão existente no âmbito estadual para gestão e implementação do Plano Estadual de Políticas Públicas para população LGBTQIA+ e gestão e articulação da rede estadual de atendimento, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Estado de Governo;

III – Articulação para aprovação do Projeto de Lei que institui a Rede Estadual de Atendimento à População LGBTQIA+, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis o Conselho Estadual de Direitos Humanos da População LGBT e a Secretaria de Estado de Governo;

IV – Garantia de estrutura física e orçamentária para financiamento das ações previstas no Plano Estadual de Políticas Públicas para População LGBTQIA+, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social;

V – Previsão orçamentária para financiamento das ações previstas no Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado de Planejamento e a Secretaria de Estado de Governo;

VI – Garantia da inclusão da identidade de gênero e orientação sexual nos formulários/fichas de notificação/protocolos e/ou quaisquer instrumentos de coleta de dados a usuários de políticas públicas estaduais, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo e a Secretaria de Estado de Saúde;

VII – Criação e/ou adequação dos canais de denúncia de violação de direitos humanos para acolher e registrar denúncias de violação de direitos contra a população

LGBT, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e tendo como órgão responsável a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

VIII – Centralização da gestão do tratamento dos dados envolvendo denúncias e violação de direitos da população LGBT junto aos órgãos públicos, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis o PRODAP – Centro de Gestão da Tecnologia da Informação e a Secretaria de Estado de Governo;

IX – Identificação das instituições socioassistenciais públicas e privadas que atendem o segmento LGBTQIA+, com o intuito de criar rede de proteção para atuar de forma articulada para a promoção de atendimento qualificado a população LGBTQIA+, tendo que ser executado no prazo de até 02 (dois) anos, e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social e os Equipamentos da Assistência Social.

Art. 8º O eixo de formação aos atores das políticas públicas para atendimento, controle social e avaliação do plano contempla ações, estabelecendo prazos para sua execução e órgãos responsáveis por sua execução e monitoramento, são elas:

I – Formulação de um plano de capacitação para atores da rede de atendimento à população LGBTQIA+ nas especificidades das principais áreas que ofertam serviços aos LGBTQIA+ no Amapá (assistência social, educação, segurança pública, trabalho e empregabilidade, cultura), tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Cultura;

II – Incluir as temáticas relativas à diversidade sexual no Plano Estadual de Educação Permanente, tendo que ser executado em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social;

III – Mapeamento e mobilização de atores estratégicos para formação, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Cultura;

IV – Capacitação de atores estratégicos no atendimento à população LGBT no âmbito de cada uma das políticas públicas que pactuaram as ações no Plano Estadual de Políticas Públicas, tendo que ser executado em até 02 (dois) anos e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social, Secretaria de Estado da Educação,

Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo, Secretaria de Estado e Secretaria de Cultura.

Art. 9º As dimensões de promoção, atendimento e defesa/responsabilização seguirão ações estratégicas, estruturadas em torno de prazos, com indicação da Secretaria responsável pela sua execução;

Art. 10º A Dimensão Estratégica de Promoção de Direitos contempla as seguintes ações:

I – Promoção de campanhas de divulgação dos serviços dos CRAS e CREAS junto à população LGBT, como preenchimento do Cadastro Único, tendo que ser executada em até 02 (dois) anos e tendo como órgão responsável a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

II – Acompanhamento Da população LGBT em situação de violência através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS), tendo sua execução contínua e como órgão responsável a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

III – Implantação de formulário/ficha de notificação referente à violação de direitos sofrida pelo público LGBT no âmbito da política de Assistência Social, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

IV – Elaboração e aprovação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos para promoção de ações estruturantes de promoção de cultura de respeito aos direitos e à diversidade na escola, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Estadual De Educação;

V – Inclusão do nome social de alunos travestis e transexuais em documentos oficiais e nos registros de informação da escola como cadastros, fichas, formulários, entre outros, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Educação;

VI – Sensibilizar junto aos municípios (gestores, instituições socioassistenciais), no âmbito da proteção social especial, sobre a importância da garantia do reconhecimento e a adoção do nome social mediante solicitação da/do interessada/do e importância para uso de banheiros, vestiários, alojamentos e demais espaços segregados de acordo com a identidade de gênero do usuário, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

VII – Sensibilizar e orientar para o reconhecimento das famílias compostas por membros e/ou responsáveis LGBTQIA+, sejam os laços formalizados ou não, em consonância com a Matricialidade Sociofamiliar, tendo

que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

VIII – Realização de parceria com as escolas estaduais para execução de ações voltadas para o enfrentamento e combate a todos os tipos de violências, sejam elas: moral, física simbólica ou psicológica, através do programa EPAZ, por uma escola mais humanizada e igualitária, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Educação;

IX – Garantia à comunidade escolar LGBTQIA+ do Estado do Amapá o usufruto das estruturas e espaços escolares, inclusive e especificamente dos banheiros, assegurando a identidade de gênero de cada um, em igualdade de condições, tendo que ser executada em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Educação;

X – Busca Ativa, Identificação e Registro em bancos de dados de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) representativas do segmento LGBTQIA+ e fortalecer a atuação dessas organizações com financiamento por fundos de fomento de forma a qualificar e garantir o atendimento desse segmento, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

XI – Estender a divulgação do Programa Renda Para Viver Melhor para a população LGBTQIA+ do Estado do Amapá, com reformulação da ficha de atendimento (instrumental) e adequação ao cadastro do Sistema de Gerenciamento de Dados (SGB) e assim garantir a inclusão do nome social, orientação sexual e identidade de gênero, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

XII – Garantir inserção do nome social, identidade de gênero e orientação sexual nos documentos de cadastro/ inserção do Programa Passe Livre e Programa Amapá Jovem, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social;

XIII – Realização de Seminário “Discutindo as diversidades na escola: construindo valores positivos” para discutir a diversidade e direitos humanos na escola, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Educação;

XIV – Criação de Grupo de Trabalho com os professores que fizeram o curso de especialização em gênero e diversidade na escola/UNIFAP para criação da proposta de formação de professores, tendo que ser executada em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Educação;

XV – Inserção dos empreendedores LGBTQIA+ no mercado de trabalho, através de cursos de capacitação

e políticas de fomento ao emprego e empreendedorismo, tendo sua execução em até um ano e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo, Agência de Fomento do Amapá e Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social;

XVI – Capacitação e inserção de LGBTQIA+ no mercado de trabalho, tendo sua execução em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo;

XVII – Formulação e aprovação do Plano Estadual de Saúde Integral da População LGBT, em especial da população de travestis e transexuais, tendo que ser executada em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado da Saúde, Conselho Estadual de Saúde e o Conselho Estadual de Direitos Humanos da População LGBT;

XVIII – Instituição de serviço de referência para orientar o atendimento à saúde da população LGBTQIA+, em especial da população de travestis e transexuais, tendo que ser executado em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 11º A Dimensão Estratégica de Atendimento contempla as seguintes ações:

I – Promoção de reuniões com as secretarias de segurança pública, saúde, educação e assistência social para criar um fluxograma de atendimento em rede à população LGBTQIA+, tendo que ser executado em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a estrutura administrativa de gestão do plano estadual de políticas públicas para população LGBTQIA+;

II – Criação de protocolo comum de atendimento em rede voltado à população LGBTQIA+, tendo que ser executado em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a estrutura administrativa de gestão do plano estadual de políticas públicas para população LGBTQIA+;

III – Definição e/ou criação do serviço(s) de referência para o atendimento em rede à população LGBTQIA+ por território, tendo que ser executado em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a estrutura administrativa de gestão do plano estadual de políticas públicas para população LGBTQIA+;

IV – Garantia de atendimento especializado psicossocial para o aluno em todos os níveis e modalidades de ensino vítimas de discriminação e lgbtfobia na escola, tendo que ser executado em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Educação; e,

V – Inclusão da rede de atendimento à mulher no atendimento a mulheres transexuais e mulheres lésbicas nos serviços de atendimento (CAMUF, CRAM, Abrigos), tendo que ser executada em até 02 (dois) anos e como

órgão responsável a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Art. 12º A Dimensão Estratégica de Defesa/Responsabilização contempla as seguintes ações:

I – Criação e/ou definição de delegacia especializada para investigação de violações de direitos humanos contra a população LGBTQI+, tendo que ser executada em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Delegacia Geral de Polícia Civil;

II – Criação de protocolo para atendimento, registro e encaminhamento de denúncias de violência lgbtfóbica no âmbito da política civil e militar, tendo que ser executada em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis a Polícia Civil e Política Militar;

III - Articulação com o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual para definição de protocolos de atendimento e investigação de denúncias de violência lgbtfóbica pelo sistema de segurança pública e centrais de disque denúncia, como órgão responsável a Secretaria de Justiça e Segurança Pública e órgãos vinculados;

IV – Articulação com o Poder Judiciário para sensibilizar quanto às demandas relativas aos LGBTQI+ vítimas de lgbtfóbica, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Justiça e Segurança Pública e órgãos vinculados;

V- Promoção de campanha para divulgar a lei que pune a lgbtfóbica entre atores do sistema de justiça e segurança pública, juntamente com os canais de disque denúncia junto à população LGBTQI+, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis a Secretaria de Justiça e Segurança Pública e órgãos vinculados;

VI – Criar e fortalecer ações educativas aos servidores do sistema de segurança pública do Estado no atendimento e abordagem da população LGBTQIA+ nos espaços de sociabilidade de responsabilidade desta instituição, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Justiça e Segurança Pública e órgãos vinculados;

VII – Ampliar a inserção da temática LGBTQIA+ em todos os cursos de direitos humanos voltados à formação de operados de segurança pública e do Direito, através de encontros, seminários, oficinas e confecção de material didático-pedagógico, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e tendo como órgão responsável a Secretaria de Justiça e Segurança Pública e órgãos vinculados;

VIII – Articular a participação de membros qualificados da militância LGBTQIA+ para palestrar nas academias, escolas e Centros de Formação de policiais militares e civis, delegados de polícia, bombeiros militares, peritos e agentes penitenciários, com o objetivo de promover diálogo entre os dois setores e sensibilizar os profissionais de segurança para as demandas desse grupo, tendo que ser executada em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Justiça e Segurança Pública e órgãos vinculados;

IX – Implementação de uma política de enfrentamento à lgbtfobia em todas as unidades de custódia (casas de custódia e penitenciárias), assegurando aos custodiados os direitos de optarem por celas distintas ou serem encaminhados para unidades condizentes com seu gênero social, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e tendo como órgãos responsáveis a Secretaria de Justiça e Segurança Pública e Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 13º - O Plano na íntegra se encontra disponível em anexo (Anexo 01);

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2020.
ANDRE DA SILVA LOPES
Presidente do CELGBT/AP
Decreto nº 0538/2020

HASH: 2021-0709-0006-1460

PORTARIA Nº 022/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 060101.0077.1406.0051/2021-NAF-GAB.GOV,

RESOLVE :

Designar **CARINA LILIAN VIANA**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-2**, durante a ausência de sua titular **ALINE FERNANDA DE SENA JUCÁ**, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 12 a 21.07.21.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 09 de julho de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0709-0006-1441

Polícia Científica

PORTARIA Nº 021/2021/PCA

O DIRETOR PRESIDENTE DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a Designação-GAB/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização para o Termo Aditivo do Contrato nº 0001/2020-POLITEC, com finalidade de acompanhar a execução do mesmo com a empresa **DVM COMERCIAL LTDA-EPP**, na prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos técnicos do Laboratório Forense, Departamento de Medicina Legal, Departamento de Identificação Civil e Criminal e Departamento de Criminalística, para atender as necessidade da Polícia Científica do Amapá.

Henderson Nildom Gomes Barbosa – Laboratório Forense;

Dilson Ferreira da Silva – Departamento de Medicina Legal;

José Raimundo de Almeida Lima – Departamento de Identificação Civil e Criminal;

Manoel da Silva Barbosa Filho – Departamento de Criminalística.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de Junho de 2021.
Salatiel Guimarães
Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

HASH: 2021-0709-0006-1437

PORTARIA Nº 032/2021/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº 017/2021-UCC-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- Designar o servidor **EDMAR DA SILVA LOPES FILHO**, MATRICULA 834548, para atuar de Fiscal do contrato 003/2021-POLITEC, referente a empresa **G.R LOBATO-ME**, empresa especializada em serviços de chaveiro, com fornecimento de chaves, abertura de fechaduras, cadeados, armários, gavetas e serviços afins, para atender as necessidades desta Polícia Científica-PCA.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Julho de 2021.
SALATIEL GUIMARAES
DIRETOR GERAL DA POLICIA-CIENTIFICA-AP

HASH: 2021-0709-0006-1435



Secretaria de Fazenda

(P) Nº 023/2021-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO CIRCULAR Nº 410101.0079.0655.0008/2021 GAB - CGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá neste órgão/entidade, em conformidade com o Decreto Estadual 1.563/2021, que regulamenta o sistema informatizado de ouvidoria e a rede estadual de ouvidoria do Estado.

-ELAINE DE CARVALHO BRAGA PORPINO -
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TITULAR

-INACIO FLAVIO DOS SANTOS BARROSO - FISCAL
DA RECEITA ESTADUAL - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de julho de 2021
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0709-0006-1396

Secretaria de Transporte

AVISO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – CPL/SETRAP

O Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, Órgão da Administração Direta, torna público, às empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas neste edital de licitação, à realização de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA A OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA NORTE/SUL + ACESSOS A RODOVIA AP – 020 (RODOVIA DUCA SERRA) E A RODOVIA BR - 210, a saber:

LOTE	Único
LOGRADOUROS	Rodovias Norte/Sul e AP 020
JURISDIÇÃO	Município de Macapá
ORÇAMENTO	R\$ 98.743.268,12 (noventa e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

1 - A licitação em referência será promovida na modalidade de Concorrência Pública, do tipo “menor preço”, no regime de “empreitada por preço unitário”, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos que o compõe no site do Governo do Estado do Amapá, <https://compras.portal.ap.gov.br/> ou ainda através do email: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br.

3 - A Documentação e propostas serão entregues às 09:00 horas, do dia 02 de setembro de 2021, no endereço da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, sito à Rodovia BR 210, KM 0, s/nº - São Lázaro CEP: 68.906-130.

Ressalva-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá - AP, 09 de julho de 2021.
José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL
Portaria nº 141/2021

HASH: 2021-0709-0006-1453

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - CPL/SETRAP

Processo nº 6.0000094/2020 – SETRAP

Nº da Licitação: 882868 (licitações – e)

TIPO: “MENOR PREÇO”

MODE DE DISPUTA: “ABERTO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTAL, ABRANGENDO A SUPERVISÃO AMBIENTAL E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, INCLUINDO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, INTEGRANTES DO PROGRAMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 142/2021-SETRAP, de 23/06/2021, publicada no dia 23/06/21, Diário Oficial do Estado nº 7444, Seção 02, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, em sessão pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A participação nesta licitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e em conformidade ao que prescreve o Edital.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços, recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2021, às 12h:00m;

TERMÍNO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2021, às 08h:00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2021, às 08h:30m;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2021, às 09h:30m.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site <https://compras.portal.ap.gov.br> e site www.licitacoes-e.com.br.

Ressalva-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá (AP), 09 de julho de 2021.

José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL/SETRAP
Portaria nº 142/2021 - SETRAP

HASH: 2021-0709-0006-1452

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 015/2021-GAB/SEJUSP

Aprova a Regulamentação da Identidade Visual do Centro Integrado de Operações e Defesa Social – CIODES, coordenadoria pertencente à estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Amapá – SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO que o Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODES compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, como unidade de execução programática prevista no Anexo I da Lei 1335, de 18 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a utilização do símbolo e das cores do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODES e preservar as propriedades visuais do emblema do Ciodes, objetivando facilitar sua correta propagação, percepção, identificação e memorização;

RESOLVE:

1º - Aprovar a Regulamentação da Identidade Visual do Centro Integrado de Operações e Defesa Social – CIODES, coordenadoria pertencente à estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Amapá – SEJUSP.

REGULAMENTAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES E DEFESA SOCIAL – CIODES

I - OBJETIVO

Preservar as propriedades visuais do emblema Ciodes, bem como facilitar sua correta propagação, percepção, identificação e memorização.

II - MISSÃO

Padronizar a utilização do símbolo e das cores do Ciodes de maneira a consolidar uma identidade visual através da utilização de suas formas, tamanhos e representações policromáticas de maneira correta, garantindo assim a uniformidade no processo comunicativo.

III - FINALIDADE

Para esta finalidade, é de fundamental importância a participação de todos os integrantes do Centro, militares e civis, na fiel observância aos padrões aqui definidos, tornando este documento uma fonte de pesquisa e base para futuros trabalhos na confecção do emblema com a devida fundamentação heráldica.

IV - EMBLEMA (IMAGEM)**V - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA**

- O emblema tem como base um escudo circular tendo em sua extremidade os dizeres "CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE DEFESA SOCIAL CIODES", em letras amarelo-ouro;
- No interior do emblema está fixado o mapa político do Amapá, na cor verde;
- Alardeando o mapa estão quatro seres vivos semelhantes entre si, porém diferenciados pelas cores vermelha, cinza, azul, preto.

VI - REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA

- O escudo circular indica a equidade na relação entre as quatro Coordenações que compõe o CIODES, a saber: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Técnica-Científica;
- O mapa político do Amapá faz referência a atuação do Ciodes em todo Estado.
- Os quatro seres vivos simbolizam as quatro Corporações que compõe o Ciodes; além de pontuar a

equidade entre elas; e denotar a integração na promoção da segurança pública em todo Estado.

VII - PADRÃO DE CORES

A identidade visual do Ciodes é integrada pelas cores padrão que compõem o emblema. Para impressos (off-set e serigrafia) estão indicados os padrões CMYK quadricromia e Pantone. Para mídias digitais é utilizado o padrão RGB. Para que se mantenha uma unidade em todas as aplicações, é indispensável a utilização das cores institucionais especificadas.

VIII - APLICAÇÃO EM FUNDOS COLORIDOS

Toda vez que a marca não for apresentada sobre fundo preto, é obrigatório o uso do fio branco, de 01 mm de contorno sobre o distintivo, em sua parte externa. A medida de 01 mm do fio branco é tomada com base na dimensão padrão do distintivo deverão ser aplicadas também a esse fio.

Macapá-AP, 25 de Maio de 2021.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7450, de 01/06/2021.

HASH: 2021-0709-0006-1429

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 057/2021-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 024/2021 – ADINS/SDC, de 05 de julho de 2021,

Considerando o Decreto n.º 1562, de 06 de maio de 2021, que institui e regulamenta o Sistema E-CORREGEDORIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ernanes da Silva Palmeira- Assistente Técnico-Jurídico (titular) e Zoraya do Socorro da Silva Braga- Gerente Geral de Articulação Institucional (suplente), para atuarem como responsáveis pelo Sistema E-Corregedoria, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades/SDC.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0709-0006-1450

PORTARIA N.º 058/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 023/2021 – ADINS/SDC, de 05 de julho de 2021,

Considerando o estabelecido no inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.549/2013, que designa a Ouvidoria para acompanhamento das atividades do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Afonso Ferreira Ávila**- Assistente Administrativo (titular) e **Larissa Ramos Cantuária Koressawa**- Assistente Administrativo (suplente), para atuarem como responsáveis pela operacionalização da Plataforma de Ouvidoria (E-ouv).

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0709-0006-1449

PORTARIA N.º 059/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 122/2021-Gestão de Convênios/SDC, de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora **Camila Pernambuco da**

Costa para exercer a função de Analista Técnico de forma temporária, em substituição ao servidor **Gustavo Bevilacqua Furlan**, que se encontra em gozo de férias no período de 01 a 30/07/2021, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 009/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção da Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural do Município de Oiapoque.

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 009/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de julho de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0709-0006-1431

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 05/2021– CEDCA/AP

Dispõe sobre Homologação das Inscrições entidades da sociedade civil para composição do CEDCA –AP do biênio 2021-2022.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ – CEDCA / AP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 0371 / 97,

Considerando o Decreto Municipal de Macapá nº 3.462/2020 que estabelece estado de calamidade pública e a declaração Estadual de estado de emergência de 06/11/2020 em função de apagão envolvendo 14 municípios do Estado do Amapá,

Considerando publicação de resolução nº04/2021 acerca do processo eleitoral para composição de biênio 2021-2022 do CEDCA /AP,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Informar abaixo instituições credenciadas para eleição de representantes da sociedade civil na composição do CEDCA/AP referente ao biênio 2021-2022:

Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá –AMA-AP

Conselho Regional de Psicologia 10ª região.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 24ª Região

Fundação Jarí,

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de julho de 2021.

Marineide Pereira de Almeida

Presidente do CEDCA/AP

Decreto 2190/2019

HASH: 2021-0709-0006-1399

RESOLUÇÃO Nº 06/2021– CEDCA/AP

Dispõe sobre alteração no processo de habilitação e escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA -AP, para o Biênio 2021/2023

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ – CEDCA / AP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 0371 / 97,

Considerando o Decreto Municipal de Macapá nº 3.462/2020 que estabelece estado de calamidade pública e a declaração Estadual de estado de emergência de 06/11/2020 em função de apagão envolvendo 14 municípios do Estado do Amapá,

Considerando publicação de resolução nº06/2020 a qual dispunha sobre processo eleitoral para composição de biênio 2021-2022 do CEDCA /AP – processo do qual não houve inscrições de instituições interessadas em compor o CEDCA /AP,

Considerando reunião realizada com participação de representante do Ministério Público em 09/02/2021 acerca da possibilidade de prorrogação da composição referente ao biênio 2019-2020,

Considerando reunião ordinária ocorrida em 31/03/2021 na qual os conselheiros presentes acordaram em dar continuidade as atividades do CEDCA/AP,

Considerando reunião ordinária ocorrida em 26/05/2021 na qual os conselheiros presentes acordaram em dar continuidade as atividades do CEDCA/AP,

Considerando resolução nº105 do CONANDA que dispõe sobre criação dos conselhos de direitos da criança e adolescentes,

Considerando resolução nº5/2021 do CEDCA que dispõe as inscrições credenciadas para o processo de escolha de representantes da sociedade civil a qual apresentar instituições insuficientes para composição do CEDCA,

Considerando reunião extraordinária ocorrida em 06/07/2021,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar cronograma do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a gestão 2021/2023 do CEDCA / AP, conforme disposto abaixo:

§ 1º A Assembleia de que trata o caput deste artigo será realizada de forma virtual pelo aplicativo Google Meet, com link fornecido por e-mail informado no momento da inscrição. A Assembleia virtual ocorrerá no dia 23.07.2021, às 15 horas.

§ 2º As deliberações da Assembleia do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, serão publicadas no Diário Oficial do Estado em forma de Resolução do CEDCA / AP.

ARTIGO 2º - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil CEDCA / AP, terá início mediante a instalação de Assembleia, a qual será dirigida por mesa coordenadora constituída pelas Instituições representantes do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente que compõem a Comissão eleitoral.

§ 1º Compõe a Comissão Eleitoral as Instituições: Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Bimbinha - ADCCB.

ARTIGO 3º - Poderão habilitar-se ao processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil na condição de candidatas as organizações da sociedade civil de âmbito estadual e devida inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, que atuem à no mínimo 1 ano na defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

§ 1º Será considerada entidade estadual aquela que desenvolver suas ações em pelo menos dois municípios do Estado do Amapá.

§ 2º A documentação necessária para habilitar-se ao processo eleitoral é:

I - Estatuto da Entidade;

II - Relatório de Atividades de 2019 ou 2020;

III - Comprovante CNPJ;

IV - Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Ofício requerendo a participação no pleito indicando a categoria ao qual a entidade representa e a identificação do representante da Entidade no dia da eleição.

§ 3º Os documentos necessários à habilitação ao pleito deverão ser enviados digitalizados, para o e-mail: cedca.amapa@gmail.com.

ARTIGO 4º - O Calendário do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do

Amapá compreende o período de inscrição entre 29 de maio à 20 de julho de 2021, considerando os seguintes procedimentos:

Análise dos Pleitos para habilitação no dia 21 de julho de 2021;

Homologação das Inscrições no dia 21 de julho de 2021;

Entrada de recurso em 22 de julho de 2021 até as 18h;

Divulgação do julgamento dos recursos dia 23 de julho de 2021 até as 14h;

Eleição no dia 23 de julho 2021 às 15h;

Posse dos/as Conselheiros/as no dia 30 de julho 2021.

ARTIGO 5º - O CEDCA / AP oferecerá suporte operacional para a realização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 6º - A responsabilidade pelos resultados do processo de escolha dos representantes das Organizações da sociedade civil no CEDCA / AP é das pessoas, entidades e organizações que desse processo tomam parte, observado o papel fiscalizador atribuído ao Ministério Público Estadual.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.

Marineide Pereira de Almeida

Presidente do CEDCA/AP

Decreto 2190/2019

HASH: 2021-0709-0006-1400

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 29-2021 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0571.1851.0009/2021-GABINETE / SESA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado:

RONNEY CARDOSO DE SOUZA; Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de geradores elétricos, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas nesse instrumento para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde.; Fundamentação legal: o

Processo nº 0002.0571.1851.0009/2021 e em observância às disposições da(o) Dispensa de Licitação no 024-B/2021-CPL/COGEC/SESA e Parecer Jurídico no 67/2021 - PAS/PGE/SESA e em observância às disposições observância às disposições da Lei 8.666/93, art. 24, IV, Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, a dizer 02/07/2021 a 29/09/2021.; Dotação Orçamentária: Ação: 2658, Natureza: 33.90.39, Fonte 107; Valor Global do Contrato: **R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**. Signatários: **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **RONNEY CARDOSO DE SOUZA**, pela contratada.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0709-0006-1454

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0272.0170.0004/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção de equipamentos; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0272.0170.0004/2021 e em observância às disposições da(o) Dispensa de Licitação nº 0017/2021 - CPL/COGEC/SESA-AP e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e da Medida Provisória nº 1047 de 03 de maio de 2021; Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, a contar de 08/07/2021 a 05/10/2021; Dotação Orçamentária: Ação 2109, Fonte 216, Natureza 33.90.39; Valor Global do Contrato: **R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)**. Signatários: **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **REIMS ERIC DE ANDRADE**, pela contratada.

Macapá-AP, 09 de julho de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0709-0006-1448

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0272.1851.0004/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **KTECH LTDA-ME**; Objeto: locação de equipamentos de informática; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0272.1851.0004/2020, Parecer

Jurídico nº 97/2021 - PAS/PGE/SESA e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, Vigência: mais 12 (doze) meses a contar de 02/07/2021 a 01/07/2022. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2658, Fonte 107, Natureza 33.90.39; Valor Global do Contrato: **R\$ 300.960,00 (trezentos mil novecentos e sessenta reais)**. Signatários: **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de

Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **VANESSA DUARTE TORK**, pela contratada.

Macapá-AP, 09 DE JULHO DE 2021
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá
HASH: 2021-0709-0006-1447

PORTARIA Nº 0434/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas nos Contratos e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.2532.0133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
1	Alfa Comercios e Serviços Eireli	04/2021	Mão de obra qualificada de maqueiro, carregador e eletrecista.	04/01/2021 a 26/01/2022	SESA/AV. FAB	Pablo Ramon Pereira Nunes

Art. 2º Fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde estabelecida pela Portaria Normativa nº 001, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231, de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de julho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0709-0006-1446

PORTARIA Nº 0435/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0049/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras Maria Raimunda Nunes da Costa e Raimunda Goreth Assunção Espindola, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 12 a 16 de julho de 2021, a fim de realizar capacitação dos profissionais de Atenção Primária para a atuação frente ao uso do Protocolo de Saúde Sexual e Reprodutiva de Adolescentes naquele município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de julho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0709-0006-1444

RESOLUÇÃO N.º 029/21– CIB/AP

Macapá, 02 de julho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 6ª Reunião Ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 02 de julho de 2021, e;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 27 de setembro de 2017;

Considerando que o Estado do Amapá vem desde o início de 2020, quando o Brasil e o mundo foram surpreendidos pela pandemia de Sars-Cov2, adotando medidas de contingenciamento para o enfrentamento da pandemia, visto o cenário epidemiológico no Amapá e seus municípios;

Considerando que o decreto de situação de emergência de importância internacional foi prorrogado a sua vigência até o final de exercício de 2021;

Considerando o estado de calamidade pública no Amapá, declarado pelo Governo do Estado no dia 30 de abril de 2021 em função da pandemia da Covid-19, reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da portaria Nº 967, de 18 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando que a Secretaria de Saúde Estadual e

Municipais estiveram e ainda estão concentrando esforços e toda a sua força de trabalho para o contingenciamento do impacto da pandemia COVID-19, visando mitigar o impacto na morbidade e mortalidade;

Considerando que o Estado e Municípios necessitam realizar ajustes em seus instrumentos de planejamento a fim de adequá-los à nova realidade trazida pela pandemia, no que se refere a ajustes orçamentários e de metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de entrega dos instrumentos de Gestão (Plano de Saúde, Relatórios de Gestão, Programação Anual de Saúde), referente ao exercício de 2020, no âmbito do Estado e dos Municípios, até o dia 30/09/2021, para serem inseridos no DIGISUS e apreciados pelos respectivos Conselhos de Saúde;

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde – MS, Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amapá - COSEMS, de forma colaborativa, auxiliem os municípios que estão com dificuldade de elaboração de seus respectivos Instrumentos de Gestão.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0709-0006-1393

RESOLUÇÃO N.º 030/21– CIB/AP

Macapá, 02 de julho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 6ª reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 02 de julho de 2021, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida

como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando o não recebimento do quantitativo de 9.000 doses da vacina JANSSEN na sua totalidade, contemplado e aprovado na Resolução CIB nº 025/2021, tendo o Estado recebido apenas 4.330 doses, as quais foram distribuídas entre Macapá e Santana.

RESOLVE:

Aprovar que, a partir da próxima pauta de distribuição da nova remessa de 6.450 doses da vacina JANSSEN, seja contemplado aos 16 municípios do Estado do Amapá para a vacinação da população em geral, com faixa etária de 18 a 59 anos de ordem decrescente.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0709-0006-1395

RESOLUÇÃO N.º 031/21– CIB/AP

Macapá, 02 de julho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 6ª reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 02 de julho de 2021, e;

Considerando o Termo de Cessão de Uso nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque – SEMSA/FMS/PMO, assinado entre o Secretário Municipal de Saúde de Oiapoque e o Diretor da Unidade Mista de Saúde de Oiapoque.

RESOLVE:

Homologar o Termo de Cessão de Uso do Aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque – SEMSA/FMS/PMO, assinado entre o Secretário Municipal de Saúde e o Diretor da Unidade Mista de Saúde de Oiapoque (Hospital Estadual de Oiapoque), com a finalidade de realizações de exames de ultrassonografia para as demandas emergenciais e da Atenção Básica à população do Município de Oiapoque/Ap.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0709-0006-1397

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA (P) N.º 075/2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 1261, de 13 de abril de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.1985.0057/2021 CGRH-SEMA, de 25 de junho de 2021;

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar a servidora, **MARIANE NARDI** Coordenadora para Climas e Serviços Ambientais, Matrícula nº 01088114-03, a responder pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos na ausência da titular **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO**, no período de 03 de julho à 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - A substituição ocorrerá sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de julho de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0709-0006-1442

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 029/2021 – SECULT

Considerando a necessidade de proceder a análise da reformulação dos Planos de Trabalho dos Projetos aprovados nos Editais da Lei Aldir Blanc, que originalmente foram previstos para execução presencial e em virtude do Período Pandêmico precisarão ser adaptados para o formato on-line;

Considerando o disposto na Portaria nº 028/2021 - SECULT, que delibera sobre a possibilidade de reformulação, desde que cumpridas todas exigências nela contidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise Técnica e nomear

os membros abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

- **AMADEU LEOPOLDO DE SÁ NETO** – Coordenadoria do Desenvolvimento Cultural-CDC/SECULT;

- **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**- Gerente de Articulação Institucional/SECULT;

- **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**- Chefe de Unidade do Núcleo Técnico Programático-NPT/CDC;

- **BRUNO VINICIUS MACIEL SIMÕES**- Gerente do Museu da Imagem e do Som-MIS/SECULT;

- **FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**- Chefe de Unidade de Contratos e Convênios/SECULT;

Art. 2º- A Comissão, terá como atribuição a apreciação dos Planos de Trabalho e Cronograma reformulados pelos proponentes e deliberará pela aprovação ou apontará a necessidade de ajustes.

Art. 3º- Como resultado do processo de análise, a Comissão encarregar-se-á de apresentar a lista dos Planos de Trabalho aprovados e homologados pelo Secretário de Estado da Cultura, a fim de que sejam publicados no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de julho de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0709-0006-1456

Secretaria de Comunicação

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/85/86/

Processo Administrativo nº 37.000.038/2020-SECOM. Órgão Gerenciador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – AP. PROCESSO DE UTILIZAÇÃO: 00002/SECOM/2021. NÚMERO DA ORDEM: 0001/2021. Nº PEDIDO: 002/2021. DATA DO PEDIDO: 22/06/2021. Órgão Aderente: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM. Objeto: Confecção de materiais gráficos para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM. Fonte de Recurso: 101/Estadual. Valor Total: **R\$ 5.174.029,10 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, vinte e nove reais e dez centavos)**. Fornecedor: **TALENTO DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.990.394/0001-34. Data da Autorização: 24/06/2021.

Macapá-AP, 25 de junho de 2021.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/15-GEA

HASH: 2021-0709-0006-1405

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-SECOM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
37.000.032/2021-SECOM

PARTES: GEA/SECOM e a empresa TALENTO DIGITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.990.394/0001-26.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sr. **GILBERTO UBAIARA RODRIGUES**, e a representante legal da CONTRATADA, Senhora **RIQUELLE DIAS DE SOUSA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processo SIGA nº 00014/PGE/2020 e Processo de Utilização nº 00002/SECOM/2021, Número de Ordem 0001/2021, Ata de Registro de Preços nº 84/85/86/87/88.2020.10.

OJBETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, visando atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM/GEA.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R\$ 5.174.029,10 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, vinte e nove reais e dez centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 090101; Fonte 101; Ação: 2583 - Programa de Trabalho nº 09.101.1.24.122.0005.2583 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 25/06/2021 e encerramento em 24/06/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Macapá-AP, 25 de junho de 2021.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/15-GEA

HASH: 2021-0709-0006-1406

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 265/2021 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0003/2021 - PROTOCOLO /UEAP, datado em 18/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **Izaías Loureiro Tavares**, Mat. 0116839-8-01, - Docente, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 27 de setembro de 2021 a 25 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de julho de 2021.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0709-0006-1455

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIANº 076/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 009/2021 – LABICTIO/IEPA de 05 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **CECILE DE SOUZA GAMA**, Pesquisadora, **INÁCIA MARIA VIEIRA**, Pesquisadora e **IVO SILVA DOS SANTOS**, Auxiliar de Pesquisa para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes, com objetivo de realizar coleta de material biológico, no período de 15 e 29/07/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Julho de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0709-0006-1428

PORTARIANº 077/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3114.0016/2021 – LABHERP/EPA de 05 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **JUCIVALDO DIAS LIMA**, Gerente do Projeto “Répteis do Amapá”, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Itauba do Pírrim, com objetivo de realizar coletas de dados finais do Projeto de Elaboração do PCA e RCA do Ramal do Carmo do Macacoari, no período de 18 a 21/07/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Julho de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0709-0006-1425

PORTARIANº 078/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 030/2021 – CIE/IEPA de 07 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **REGINALDO DA SILVA SOUSA**, Diretor de Gestão Administrativa, Código 70% do FGS-4, **LIA KARLLA CAVALCANTE TEMÓTEO**, Chefe de Centro de Incubação de Empresas, Código FGS-3, **TALITA SILVA BARBOSA LIMA**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e **LEUDIANE SILVA CINHA**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os Municípios de

Calçoene e Oiapoque, com objetivo de realizarem visita técnica visando difundir as atividades da Incubadora de Empresas deste Instituto, no período de 15 a 22/07/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Julho de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0709-0006-1434

PORTARIA Nº 079/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 020/2021 – GAB/IEPA de 07 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA**, Assessor Técnico Nível III, Código FGS-3, **JOELSON COSTA MALHEIROS**, Gerente do Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais/NPMPN, Código FGS-2, **JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, Código CDS-2 e **MANOEL MARIA FERREIRA DE MELO**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, com objetivo de realizarem coleta de matéria prima vegetais para suprir as necessidades de produção de Fitoterápicos, no período de 12 a 19/07/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Julho de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0709-0006-1432

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 169/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista

o teor do Ofício circular nº 410101.0079.0655.0008/2021–GAB-CGE.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento de demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá nesta entidade, em conformidade como o Decreto Estadual 1.563/2021, que regulamenta o sistema informatizado de ouvidoria e a rede estadual de ouvidoria do Estado.

SERVIDOR TITULAR- ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO- **ANA VALÉRIA GALO PANTOJA DA SILVA**

SERVIDOR SUPLENTE-ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO- **ALACID SILVA DA COSTA**

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0709-0006-1433

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 446/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 003995/2021– Memorando nº 006/2021-ASCOM/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR a servidora, **ANA CAROLINA SILVA MONTEIRO**, Chefe de Unidade/ Unidade de Veículos, para viajar da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARÍ / AP, com objetivo de entrega dos Certificados referentes ao Curso de Vistoriador, Transporte Escolar e Atualização de Transporte. Acompanhar Equipe de Examinadores junto ao desenvolvimento dos exames Práticos e Teóricos de Direção Veicular, no período de 14 a 17 de Julho de 2021.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0709-0006-1436

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021 - HEMOAP

Ratifico nos Termos da Lei:

Em: 08 / 07 /2021.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS

Diretora-Presidente.

Decreto nº 3525/2019

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021 - HEMOAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003/HEMOAP/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATADO: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001 95

VALOR: **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

Fundamentação legal: Artigo 25, I, c/c art. 26, II e III, da Lei n.º 8.666/93. - Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Senhora Diretora-Presidente,

Submeto a apreciação da Senhora Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá a presente Justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 25, "I", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justifica-se a contratação direta da futura Contratada pelas razões abaixo apresentadas, e em cumprimento as exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento

fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Embora existam outros meios disponíveis online de forma gratuita para que seja realizado cotações de preço, observa-se pelo andamento dos processos neste setor de cotações no ano de 2020, que essas outras ferramentas não foram suficientes, causando prejuízos quanto ao tempo e eficácia do serviço demandado.

Portanto, é necessário que o Setor de Cotação, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

Banco de dados com mais de 110 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas); Atualização diária do banco de dados; Atender 100% a Instrução normativa 73/2020; Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox; Compatibilidade com o sistema operacional Windows; Fontes diversificadas tais como: Compras Governamentais, Licitações-e, Portal LicitaNET, Portal Compras Públicas, entre outros; Preços de notas fiscais; Preços de sites de domínio amplo com mais de 626 sites para consulta; Fontes complementares, como: Preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos, Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde; Seleção de filtros: Filtro setorial, Filtro Catmat/Catser, Filtro por cidade, Filtro por região, Filtro por estado, Filtro por

marca, Filtro nº pregão, Filtro itens sustentáveis, Filtro de atas de registro de preços, Filtros empresas ME/EPP, Filtro avançado por palavra chave e preço, Filtros por unidades de fornecimento, Pesquisa por Uasg/órgão, Filtro por modalidade, Filtro pesquisa histórica (resultados com até 5 anos); Importação de planilhas para busca de preços; Permite realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado; Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema; Emissão de relatórios: Relatórios com uf de origem da pesquisa, Relatórios personalizados, Relatórios em PDF e EXCEL, Relatórios com gráficos estatísticos, Relatórios com Print Screen da ata do Comprasnet, Relatórios com dados comerciais do fornecedor, Relatórios com preço máximo e preço mínimo; Permite a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 º§ 2º ; Informa a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços; Emite alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020; apresenta alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 5º da in 73/2020, determina “deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.”; Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais; Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP; Composição de preços de serviços terceirizados; Consultas de atas de registro de preços e intenções de registro de preços; Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços; Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor; 27 fórmulas de cálculo; Cotação com vários itens – lote; Cálculo automático do valor unitário x quantidade; Detalhamento de propostas e lances do pregão; Seleção de preços manualmente; Histórico de vendas do fornecedor; Sugestão de preços selecionados por outros usuários; Pesquisa inteligente; Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados; Exportação de documentos em planilha Excel; Seleção de preços comparativos; Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo; Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (Modelo AGU) múltiplos modelos totalmente editável; Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência; Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença; Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido; Note-se que o objeto da contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade licitatória, serviço técnico profissional especializado, conforme aduz o dispositivo legal transcrito abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por fim, registre-se que tal entendimento já foi sumulado pelo TCU, em março de 2010, através da Súmula n.º 252, transcrita in verbis:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

Na situação em tela, vislumbra-se o preenchimento de tais requisitos: o serviço a ser contratado é técnico especializado e essencial para agilização nas contratações onde são necessários realizar cotações. E, justifica-se a escolha da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA em face da notória especialização desta, bem como, de seu corpo técnico.

No que diz respeito ao preço apresentado pela futura contratada, verifica-se que o mesmo está compatível com o praticado junto a outros órgãos públicos e com o estimado pela administração, conforme documentos comprobatórios acostados aos autos.

Macapá, 07 de julho de 2021.
Glenda Franklin Figueiredo
Presidente da CPL/HEMOAP
DECRETO Nº1749/2019.

HASH: 2021-0709-0006-1424

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

JUSTIFICATIVA Nº 020/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/027–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.
CREDITORES: **Humberto da Silva Pontes, Jackson Silva Ferreira e José Mauricio Mira da Silva Júnior.**

Valor: R\$ 108,00 (Cento e oito reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP, Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Tartarugalzinho-AP, conforme ordem de missão nº 233/2019, no valor montante de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais).**

Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei
Em: 09/07/2021
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0709-0006-1401

JUSTIFICATIVA Nº 021/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/028–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE

REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDITORES: Diego Trindade Andrade, Iolene Souza dos Anjos e Jackson Silva Ferreira

Valor: R\$ 108,00 (Cento e oito reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Ferreira Gomes-AP, conforme ordem de missão nº 245/2019, no valor montante de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais).**

Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei
Em: 09/07/2021
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0709-0006-1402

JUSTIFICATIVA Nº 022/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/029–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Edielson Pelaes Silva, Eliane Patrícia Marques Serrão, Renan Felipe Chaves Matos da Silva e Romeu Corrêa da Silva.**

Valor: R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino ao município de Porto Grande-AP, conforme ordem de missão nº 214/2017, no valor montante de **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.603/2017 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 09/07/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0709-0006-1403

JUSTIFICATIVA Nº 023/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/030–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Elane da Silva Correa, Erivan da Rocha Silveira, Felipe Rodrigues de Melo, Izaías Serrão Ribeiro e José Mauricio Mira da Silva Júnior.**

Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Porto Grande-AP, conforme ordem de missão nº 074/2019, no valor montante de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa

à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei
Em: 22/06/2021
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0709-0006-1409

JUSTIFICATIVA Nº 024/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/031–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Jackson Silva Ferreira, José Mauricio Mira da Silva Júnior, Rofran Gama Damasceno e Romeu Corrêa da Silva.

Valor: R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Tartarugalzinho-AP, conforme ordem de missão nº 246/2019, no valor montante de **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Duta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os

próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei
Em: 09/07/2021
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0709-0006-1404

JUSTIFICATIVA Nº 025/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/032–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Charles José Silva Pontes, Clebson Carvalho dos Santos e Raimundo Jorge Sampaio Bonfim

Valor: R\$ 108,00 (Cento e oito reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº 076/2019, no valor montante de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Duta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei
Em: 22/06/2021
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0709-0006-1412

JUSTIFICATIVA Nº 026/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/033–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDITORES: **José Eder Ferreira Gonçalves e Wagner Rogério Aragão Barbosa.**

Valor: **R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).**
Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino ao município de Amapá-AP, conforme ordem de missão nº 215/2017, no valor montante de **R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).** Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.603/2017 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei
Em: 09/07/2021
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0709-0006-1407

JUSTIFICATIVA Nº 027/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/034–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDITORES: **Idalmir Andrade dos Santos, José Eder Ferreira Gonçalves, Michael da Conceição dos Reis e Tafarel Cristian Sena dos Santos.**

Valor: **R\$ 475,20 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Laranjal do Jari-AP, conforme ordem de missão nº 185/2019, no

valor montante de **R\$ 475,20 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei
Em: 22/06/2021
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0709-0006-1408

JUSTIFICATIVA Nº 028/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/035–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDITORES: Alcione Borges Vilhena, Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula, Edival Santana Prado Ribeiro Junior e Rayana Santana Valente.

Valor: **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)**.

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº 024/2019, no valor montante de **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei
Em: 22/06/2021
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0709-0006-1410

JUSTIFICATIVA Nº 029/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/036–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDITORES: **José Antonio Cohen Dias Junior, Nério**

Gonçalves Silva e Wagner Rogério Aragão Barbosa.

Valor: **R\$ 146,40 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Porto Grande-AP, conforme ordem de missão nº 155/2019, no valor montante de R\$ 146,40 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 22/06/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0709-0006-1411

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 133 de 09 de Julho de 2021.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0646P-DIBEF/AMPREV, de 17/06/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do (a) ex-servidor (a): **JOSÉ LOPES DE SOUZA** – Matrícula: 0034226-6-01; Cargo: Auxiliar de Operações de Serviços Diversos; CPF nº 209.508.702-00; Data do Óbito: 14/05/2021; Lotação: Secretaria de Estado de Saúde.

Vigência a partir da data da Inscrição – 17/06/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%
TOTAL	

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
MARIA DO SOCORRO DA COSTAGOMES DE SOUZA	Companheiro (a)	Vitalício	100%
TOTAL			

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 09 de Julho de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-0709-0006-1430

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0081/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0100/2021-DIAG

RO.

HASH: 2021-0709-0006-1416

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **KELMA ABREU NASCIMENTO**, Assessor de Desenvolvimento Institucional/DIAGRO, código FGS-2, **MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO**, Secretário Executivo/GAB, código FGI 2 e **JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES**, Resp. por Atividade Nível III, Material e Patrimônio, código FGI 3, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal e Vitoria do Jari/AP, com a finalidade de realizar levantamento de dados, no intuito de elaborar diagnóstico do quadro situacional atual dos escritórios regionais da DIAGRO, com levantamento de informações referentes a recursos humanos, materiais, imobiliário, predial tecnológico e frota de veículo, a viagem ocorrerá no período de 21 a 26/06/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2021
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0709-0006-1420

PORTARIA Nº 0082/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0101/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, Resp. por Atividade Nível III, Tesouraria, código FGI 3, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal e Vitoria do Jari/AP, com a finalidade de acompanhar os servidores que irão realizar levantamento de dados, no intuito de elaborar diagnóstico do quadro situacional atual dos escritórios regionais da DIAGRO, com levantamento de informações referentes a recursos humanos, materiais, imobiliário, predial tecnológico e frota de veículo, a viagem ocorrerá no período de 21 a 26/06/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA Nº 0087/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0105/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JUAN FREITAS RODRIGUES**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Calçoene/AP, até a sede central, Município de Macapá/AP, com a finalidade de fazer entrega de documentos da UER do Município, a viagem ocorrerá no período de 15 a 17/06/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Macapá-AP, 22 de Junho de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0709-0006-1423

PORTARIA Nº 0086/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0104/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **BRUNO BRITO PINTO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de acompanhar as atividades de rotinas técnicas e administrativas no Município, a viagem ocorrerá no período de 17 a 30/06/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 21 de Junho de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0709-0006-1421

PORTARIA Nº 0089/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4475, de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o teor contido no ofício. nº. 092/2021-GABPRES/CREA-AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **TANIA BRITO DO NASCIMENTO**, Engenheira Agrônoma, ocupante do Cargo Efetivo de Auditora Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, da Cidade de Macapá/AP, até Brasília/DF, para participar do 2ª Reunião Ordinária

da Coordenadoria de Câmeras Especializadas em Agronomia - CCEAGRO, que ocorrerá no período de 23 a 25 de junho de 2021, em Brasília-DF, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá, o afastamento será no período de 22 a 25/06/2021.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-Ap, 24 de Junho de 2021.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente

HASH: 2021-0709-0006-1422

PUBLICIDADE

Use Máscara.



Proteja-se!



Defensoria Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2021-DPE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-DPE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos diversos para desempenho das atividades da Coordenadoria da Divisão de Engenharia e Fiscalização.

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, **A Defensoria Pública do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua Eliezer Levi, 1157, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, **DIOGO BRITO GRUNHO**, brasileiro, RG nº 328399-AP, CPF nº 788.263.652-53, residente a Avenida Procópio Rola, 1401, centro, nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3182/2016 e decreto nº 10.024/2019, em face da Licitação DPE-AP nº 13/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a registro de preço para eventual aquisição de equipamentos diversos para desempenho das atividades da Coordenadoria da Divisão de Engenharia e Fiscalização, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

BELEMGPS COMERCIO E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA com sede na Av. Governador Magalhães Barata, 651, ED. Belém Office Center Loja 313, São Brás – Belém/PA, CEP 66.060-281, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.619.287/000172, Inscrição Estadual nº 15.380.705-9, telefone: (91) 3255-6288, neste ato representada pelo **MAGNO ROBERTO ALVES MACEDO**, portador do RG Nº 2358115 PC/PA, inscrita no CPF sob o Nº 609.633.012-68.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
4	GPS: DIMENSÕES DA UNIDADE, LXAXP: 5,4 X 10,3 X 3,3 CM - TAMANHO DO VISOR, LXA: 3,6 X 4,3 CM ; 2,2" DE DIAGONAL (5,6 CM) RESOLUÇÃO DO VISOR, LXA: 128 X 160 PIXELS TIPO DE VISOR: TRANSFLECTIVO, MONOCROMÁTICO PESO: 141,7 G COM BATERIAS BATERIA 2 BATERIAS AA; RECOMENDÁVEL NIMH OU LÍTIO DURAÇÃO DA BATERIA DE 25 HORAS CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE DE IPX7 COM RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE E INTERFACE DE USB. Modelo: Etrex 10	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a DPE-AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A DPE-AP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais e suprimentos de informática, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021;

8.3.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021;

8.3.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

DIOGO BRITO
GRUNHO:7882
6365253

Assinado de forma
digital por DIOGO
BRITO
GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral
Decreto nº 0388/2020

Pela empresa adjudicatária:

MAGNO ROBERTO
ALVES
MACEDO:60963301268

Assinado de forma digital por
MAGNO ROBERTO ALVES
MACEDO:60963301268
Dados: 2021.07.09 10:58:34 -03'00'

BELEMGPS COMERCIO E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 16.619.287/000172

HASH: 2021-0709-0006-1451

EXTRATO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 09/2021-CPL/DPE/AP
PROCESSO Nº 2.00000.145/2020

Adjudicação do Objeto:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de confecção/fornecimento de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades e a divulgação das ações e eventos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

EMPRESA: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ 04.135.560/0001-04

Valor Global: R\$ 72.400,00 (setenta e dois e quatrocentos reais)

EMPRESA: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ 08.636.629/0001-34

Valor Global: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)

EMPRESA: TALENTO DIGITAL LTDA CNPJ 10.990.394/0001-26

Valor Global: R\$ 274.430,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais)

EMPRESA: BAZAR E PAPELARIA MN LTDA CNPJ 14.702.169/0001-06

Valor Global: R\$ 17.770,00 (dezessete mil setecentos e setenta reais)

EMPRESA: NEW PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 29.276.575/0001-13

Valor Global: R\$ 2.622,00 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais)

EMPRESA: DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI CNPJ 31.709.675/0001-38

Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

EMPRESA: L M DAMASCENO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 33.505.139/0001-46 –

Valor Global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

EMPRESA: BR DISPLAYS E PLACAS EIRELI CNPJ 42.941.690/0001-23

Valor Global: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

EMPRESA: EDIR SUSSEL & CIA LTDA CNPJ 54.719.745/0001-34

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Macapá-AP 09 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA:85860450206
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=EDGAR TIASSU DE
SOUZA DA SILVA:85860450206

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2020

HOMOLOGO o resultado:

DIOGO BRITO Assinado de forma
digital por DIOGO
GRUNHO:788 BRITO
26365253 GRUNHO:788263652
53

Diogo Brito Grunho
Defensor Publico Geral
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0709-0006-1445

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2021-CPL/DPE/AP
PROCESSO Nº 2.00000.304/2020

Adjudicação do Objeto:

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia de Serviço Móvel Pessoal Local (SMP), com tecnologia GSM, 3G e 4G, para transmissão de voz e dados, no modo pós-pago ou controle, na área e nos termos do Contrato de Concessão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atender às necessidades da Defensoria Publica do Estado do Amapá, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos

EMPRESA FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA CNPJ nº 11.655.954/0001-59

valor global de R\$ 18.079,20 (dezoito mil e setenta e nove reais e vinte centavos)

Macapá-AP, 09 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por EDGAR TÍASSU DE SOUZA DA SILVA:85860450206
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=EDGAR TÍASSU DE SOUZA DA SILVA:85860450206

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2020

HOMOLOGO o resultado:

DIOGO BRITO
GRUNHO:788
26365253

Assinado de forma digital
por DIOGO BRITO
GRUNHO:78826365253

Diogo Brito Grunho
Defensor Público-Geral
Decreto nº 0388/2020

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na área de comunicação social, com cessão de postos de trabalho, compreendendo as atividades de: Produtor radialista; Locutor Noticiarista de Rádio; Fotógrafo, Gerente de Mídias Sociais sem o fornecimento de uniformes, exceto crachá, materiais e equipamentos. A republicação do Edital é devido a exclusão do subitem 9.9.3.1 do Edital, que tratava sobre qualificação técnico-profissional, em desconformidade com o Art. 30º da Lei 8.666/93. PROCESSO Nº 104658/2020. UASG 925306. A nova data de abertura da Sessão Pública será: dia 27/07/2021, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta ao edital no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 08 de julho de 2021
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2021-0709-0006-1394

Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 021/2021

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 09/07/2021.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000682/2021-49-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.
Favorecido : **KLUG INSTITUTO DE SAUDE SISTEMICA EIRELI** CNPJ Nº 36.7369340001-33

Objeto: Contratação dos serviços de treinamento e

aperfeiçoamento de pessoal, curso: "Formação para Especialista em Novas Constelações Familiares".

Valor Total : **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que o referido Curso descrito nos autos, no tempo determinado, só poderá ser ministrado pelo Instituto Constelaciones Familiares, sendo a única a ofertar no período descrito. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de julho de 2021.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2021-0709-0006-1398

Prefeitura Municipal De Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021– SEGOV/PMM.

Processo nº 3401.0558/2021-SEMOB/PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP – 2ª ETAPA.

Data: 28 de julho de 2021.

Hora da Abertura: 14h30mm (Horário local)

Local da sessão: Sala de certames da SEGOV/PMM, localizada na Av. Coriolano Jucá, nº 66, térreo, centro, Macapá-AP. O Edital completo poderá ser adquirido via e-mail, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, no endereço eletrônico cplpsegov@gmail.com.

Macapá-AP, 09 de julho de 2021.
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Presidente da CPL/SEGOV/PM

HASH: 2021-0709-0006-1458

Prefeitura Municipal De Porto Grande

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021/ CPL/PMGP

Objeto: Contratação de pessoa JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE – AP, CONVÊNIO SICONV Nº 895631/2019- DPCN e CONVÊNIO SICONV Nº 894186/2019-DPCN. Abertura dia 11/08/2021 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 08 de julho de 2021.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PMGP

HASH: 2021-0708-0006-1347

Prefeitura Municipal De Oiapoque

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

Processo administrativo nº 15001.04.01.2021 – SEMED/PMO, a presente licitação tem por objetivo Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Informação: no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br, e-mail cpl@oiapoque.ap.gov.br ou no endereço Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 430, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. Início do acolhimento da proposta dia 14/07/2021 as 17h00min, Abertura das propostas dia 26/07/2021, a partir das 09h00min, no site www.licitacoes-e.com.br (horário de Brasília). Início da disputa de preços dia 26/07/2021 as 11h00min, no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O edital do pregão se encontram disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. Nº da licitação no sistema: 882109.

Oiapoque-AP, 07 de julho de 2021.
HERACLITO MENDES DA COSTA JUNIOR

Pregoeiro

HASH: 2021-0707-0006-1205

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo administrativo nº 20212.05.01.2021 – SEMAG/PMO, a presente licitação tem por objetivo aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, visando atender o Convênios nº: 883312/2019; celebrados entre o Município DE OIAPOQUE e o Governo Federal, através do SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Informação: no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br, e-mail cpl@oiapoque.ap.gov.br ou no endereço Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 430, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. Início do acolhimento da proposta dia 16/07/2021 as 17h00min, Abertura das propostas dia 28/07/2021, a partir das 09h00min, no site www.licitacoes-e.com.br (horário de Brasília). Início da disputa de preços dia 28/07/2021 as 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O edital do pregão se encontram disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. Nº da licitação no sistema: 882105.

Oiapoque-AP, 07 de julho de 2021.
HERACLITO MENDES DA COSTA JUNIOR
Pregoeiro

HASH: 2021-0707-0006-1201

Publicações Diversas

EXTRATO DO EDITAL 005/2021 DO SEGUNDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ – CRO-AP, no uso das suas atribuições e com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei federal 8.745/93, objetivando a seleção de candidatos para Contratação Temporária de pessoal em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do CRO/AP, para o cargo de auxiliar administrativo, com inscrições abertas de 19/07/2021 a 23/07/2021. Informações completas constam no inteiro teor do edital disponível no site do CRO/AP www.croap.org.br.

Macapá-AP, 9 de julho de 2021.
PATRICIA LENORA DOS SANTOS BRAGA
PRESIDENTE DO CRO/AP

HASH: 2021-0709-0006-1438



Cód. verificador: 42498028. Cód. CRC: 4936A09
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 09/07/2021 20:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

